



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA - TJRR POR MEIO DO COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE, A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA - SESAU E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA - SEMSA, COM O OBJETIVO DE DISPONIBILIZAR SUBSÍDIOS TÉCNICOS AOS MAGISTRADOS NAS DEMANDAS QUE TENHAM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE, ENVOLVENDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS EM GERAL, EXAMES, PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, BEM COMO OS ELETIVOS, LEITOS EM UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA, TRATAMENTO MÉDICO E INSUMO NUTRICIONAL.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA – TJRR**, inscrito no CNPJ n.º 34.812.669/0001-08, sediado na Praça do Centro Cívico, 296 – Centro, em Boa Vista-RR, neste ato representado por seu Secretário-Geral, **Felipe Diogo Jácome Queiroz**, casado, brasileiro, portador da Carteira de Identidade de n.º 177275, SSP/RR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 876.143.752-20 por intermédio do **COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE DE RORAIMA**, neste ato representado por seu Coordenador, Juiz Estadual **Bruno Fernando Alves Costa**, brasileiro, casado, RG n.º 000789277-SSP/MS, CPF n.º 888.123.161-15, e do **NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO AO PODER JUDICIÁRIO - NATJUS**, neste ato representado por seu Coordenador, Juiz Estadual **Eduardo Álvares de Carvalho**, brasileiro, casado, RG n.º 1.168-774 SPTC-ES, CPF n.º 024.606.667-99, e do outro lado, a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.013.408/0001-98, situada à Rua Madri, s/n – Aeroporto, Boa Vista/RR, doravante denominada **SESAU** e representada por sua Secretária **Cecília Smith Lorenzon**, RG n.º 5866251 SSP/RR e CPF n.º 750.117.602-78, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA**, inscrita no CNPJ n.º 05.943.030/0001-55, situada na rua Coronel Mota, 418 - São Pedro, Boa Vista-RR, doravante denominada **SEMSA**, neste ato representada por sua Secretária **Regiane Batista Matos**, portadora do RG n.º 200.965 SSP/RR e CPF n.º 695.221.892-00, resolvem celebrar este **Acordo de Cooperação Técnica**, que se regerá no que couber pelas normas da Lei 8.666/93 c/c alterações posteriores, legislação correlata, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto garantir aos magistrados o fornecimento de subsídios técnicos nas demandas que envolvam a prestação de serviço público de saúde, tais como fornecimento de medicamentos e insumos em geral, exames, procedimentos de urgência e emergência, bem como os eletivos, leitos em unidades de terapia intensiva (UTI), tratamento médico e insumo nutricional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Para efetivação dos objetivos deste Acordo de Cooperação Técnica:

1. COMPETE AO COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE NO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA:

a) fornecer espaço físico e servidor para desempenhar suas atividades no Núcleo de Apoio Técnico (NatJus), auxiliando magistrados e profissionais da área de saúde quanto às demandas encaminhadas por meio digital;

- b) nomear magistrado(a) responsável pela coordenação e fiscalização das atividades e serviços desempenhados pelo NatJus;
- c) expedir ato administrativo regulamentando as atividades e procedimentos a serem efetivados pelo NatJus;
- d) promover capacitação técnica via Escola do Poder Judiciário - EJURR, com apoio das Secretarias de Saúde, dos técnicos e magistrados quanto ao funcionamento, estrutura e políticas públicas de saúde desenvolvidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS);
- e) fornecer meios e materiais necessários para a efetivação das atividades, tais como mobiliário, material de escritório e informática, telefone, acesso à internet e rede lógica, etc.;
- f) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução deste instrumento;
- g) permitir aos técnicos das Secretarias de Saúde acesso aos processos judiciais que tem por objeto a prestação de serviço público de saúde, tais como fornecimento de medicamentos e insumos em geral, exames, procedimentos de urgência e emergência, bem como os eletivos, leitos em unidades de terapia intensiva (UTI), tratamento médico e insumo nutricional;

2. COMPETE ÀS SECRETARIAS DE SAÚDE DO ESTADO DE RORAIMA E DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA:

- a) indicar profissionais da área de saúde, com conhecimento em agendamento de internação, cirurgias, exames, consultas, vagas de UTI e outros, assim como médicos e farmacêuticos para emissão de parecer técnico, com o objetivo de subsidiar os magistrados nas tomadas de decisões relacionadas à saúde, conforme anexo I;
- b) disponibilizar um canal de comunicação (telefone, *whatsapp*, *e-mail*, malote digital, etc.), para que sejam encaminhadas as demandas pelo NatJus;
- c) conferir aos profissionais de saúde que integrarão o NatJus capacidade de resolução das providências a serem adotadas nos processos judiciais, garantindo aos mesmos a adoção das medidas necessárias, com amplo acesso aos órgãos pertencentes à estrutura de suas respectivas Secretarias de Saúde;
- e) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Para execução do objeto deste instrumento não haverá transferência de recursos entre os entes participantes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVOS

Este Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 07 de dezembro de 2022, e vigorará durante 60 (sessenta) meses, podendo ser alterado por meio de termo aditivo, desde que não haja modificação do objeto aprovado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E ACOMPANHAMENTO

O Comitê Estadual de Saúde e as Secretarias de Saúde indicarão representantes para acompanharem o desenvolvimento dos objetivos e metas, fiscalizando o fiel cumprimento das disposições consignadas neste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O Extrato do presente Acordo será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, no prazo estabelecido no parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, sendo tal publicação de responsabilidade do Tribunal de

Justiça do Estado de Roraima.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, mediante comunicação escrita entregue a outra parte, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, sem prejuízo das atividades em andamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente Acordo de Cooperação Técnica serão solucionados de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista para dirimir todo e qualquer litígio decorrente da execução deste Acordo de Cooperação Técnica, renunciando a qualquer outro.

ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO

a) DA SESAU

Quantidade mínima de profissionais para atuação junto ao NAT-JUS	Carga horária mínima cedida para atuação
04 (quatro) médicos; 01 (um) enfermeiro; e 01 (um) farmacêutico	10 (dez) horas

b) DA SEMSA

Quantidade mínima de profissionais para atuação junto ao NAT-JUS	Carga horária mínima cedida para atuação
02 (dois) médicos; 01 (um) enfermeiro; e 01 (um) farmacêutico	10 (dez) horas

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e por estarem de acordo, os representantes das partes assinam este instrumento eletronicamente.

Felipe Diogo Jácome Queiroz

Secretário-Geral do TJRR

Bruno Fernando Alves Costa

Coordenador do Comitê Estadual de Saúde – TJRR

Eduardo Álvares de Carvalho

Coordenador do Núcleo de Apoio Técnico ao Poder Judiciário - NATJUS – TJRR

Cecília Smith Lorenzon

Secretária de Estado da Saúde de Roraima

Regiane Batista Matos

Secretária Municipal de Saúde de Boa Vista



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO ALVARES DE CARVALHO, Juiz de Direito**, em 19/01/2023, às 09:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE DIOGO JÁCOME QUEIROZ, Secretário Geral**, em 19/01/2023, às 09:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



Documento assinado eletronicamente por **REGIANE BATISTA MATOS, Usuário Externo**, em 02/02/2023, às 08:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO FERNANDO ALVES COSTA, Juiz de Direito**, em 06/02/2023, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CECÍLIA SMITH LORENZON BASSO, Usuário Externo**, em 02/03/2023, às 09:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1524436** e o código CRC **4E9E1EB8**.